



RECURSO - CARVALHOPOLIS

De BRENDÁ CARVALHO <brendacarvalhoengenharia@gmail.com>

Data Seg, 24/11/2025 15:32

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

📎 1 anexo (1 MB)

RECURSO EDITAL 01 2025.pdf;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

RECURSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Assunto: Recurso Administrativo de Defesa referente ao Chamamento Público nº 01/2025

Objeto: Doação de Viaturas para Estruturação das COMPDECs

Interessado: Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG

CNPJ: 18.242.800/0001-84

À Comissão Permanente de Licitação / Autoridade Competente Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/MG

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, devidamente representada por seu Prefeito, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA contra o resultado preliminar da avaliação documental referente ao Chamamento Público nº 01/2025, requerendo a reavaliação da pontuação atribuída, pelos fundamentos a seguir apresentados.

1. Da Inclusão das Fotos da Régua Medidora do Rio Dourados

Para atendimento às exigências do Edital, o Município preparou dois envelopes idênticos com toda a documentação:

- Envelope nº 1: permaneceu arquivado na Prefeitura e contém todos os documentos, inclusive as fotos da régua fluviométrica;
- Envelope nº 2: destinado ao envio à Comissão, mas que, por equívoco material, acabou sendo remetido sem as imagens da régua, embora tais fotos constassem fielmente no envelope arquivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Assim, não houve ausência de documentação, mas erro de remessa, plenamente sanável. As fotos estavam prontas, foram produzidas antes do prazo final e fazem parte do conjunto documental original.

Para suprir o lapso, seguem anexadas ao presente recurso as fotografias da régua fluviométrica instalada no Rio Dourados, comprovando seu funcionamento e a capacidade de monitoramento hidrológico do Município.

Reitera-se tratar-se de falha exclusivamente formal, que não prejudica a comprovação técnica exigida pelo edital.



ANEXO 01 E 02 - FONTE: AUTOR



2. Da Pontuação da Escolaridade da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Comissão atribuiu 0 (zero) pontos ao critério de escolaridade da Coordenadora da COMPDEC, o que não corresponde à qualificação apresentada.

A Coordenadora Municipal, Sra. Brenda Carvalho, possui:

Formação acadêmica:

- Ensino Superior: Bacharelado em Engenharia Civil – Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS/MG);
- Pós-graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho;
- Pós-graduação Lato Sensu em Gestão em Obras Públicas;
- Ensino Médio concluído na Escola Nossa Senhora da Piedade, Município de Turvolândia/MG.

Trata-se, portanto, de formação muito superior ao requisito mínimo (Ensino Médio Completo), atendendo e superando amplamente o critério avaliativo.

Assim, não é razoável atribuir pontuação nula quando a documentação demonstra nível educacional elevado, compatível com funções técnicas e de gestão inerentes à Defesa Civil.

Requer-se, portanto, a correção da pontuação, atribuindo-se o máximo previsto para o critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

174858 - EE NOSSA SENHORA DA PIEDADE
RUA JOSÉ TEODORO DOMINGUES, 125, CENTRO - TURVOLÂNDIA - MG
Telefone: (35) 3242-1116
SRE: VARGINHA



Declaração de Conclusão

Declaramos para os devidos fins que BRENDA CARVALHO, nascido(a) em 15 de janeiro de 1996, natural de SILVIANÓPOLIS/MG, filho(a) de MARCELIA ISABEL CUSTODIO CARVALHO e de JOSE EDEMILSON DE CARVALHO, concluiu o(a) 3º Ano do(a) Ensino Médio, neste estabelecimento no ano de 2013.

Por ser verdade firmo a presente.

Turvolandia, 24 de novembro de 2025

Karol Haline Carvalho

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)

Karol Haline Carvalho
ATB
MASP: 1.512.773-1

ANEXO 03- DECLARAÇÃO ENSINO MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS

MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG
CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 2.766/63 E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 8.496/65
(credecialado na forma do Decreto Estadual nº 41.372, de 21/11/2000)

e recredenciado pela Portaria do MEC nº 29, de 16/01/2018,
publicada no D.O.U nº 12, Seção 1, pág. 22 em 17/01/2018)



O Vice-Reitor em exercício do Centro Universitário do Sul de Minas no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, em 06 de dezembro de 2019 e colação de grau realizada

em 08 de fevereiro de 2020, confere o título de Bacharela a

BRENDA CARVALHO,

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 15 de janeiro de 1996,
portadora da cédula de identidade MG-17.476.113 – PCM/G, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Varginha (MG), 08 de fevereiro de 2020.

Prof. M. Antônio Francisco da Silva
Secretário Geral

BRENDA CARVALHO
Diplomada

Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes
Vice-Reitor

ANEXO 04 – DOCUMENTO ENVIADO: CONCLUSÃO DE CURSO ENGENHARIA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84



O Diretor da Faculdade Iguacu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

BRENDA CARVALHO

Nacionalidade brasileira, natural de Silvianópolis/MG, portador (a) do RG n.º 17476113 e do CPF n.º 113.771.806-46, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em, **MBA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS**, integralizado no período de 13 de janeiro de 2023 a 18 de maio de 2023, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema-PR, 18 de maio de 2023.

Diretor Geral
Júlio Arruda

Aluno(a): _____

Secretária
Telma Silva

**Histórico Escolar
PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Aluno: 2020.02.35046-6 - Brenda Carvalho
Curso: 2830 - ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO / Grupo
Campus: UNIDADE PÓS-GRADUAÇÃO
Duração: 12/02/2020 a 30/06/2021

Total de Horas Curso: 636
Total de Horas Cumpridas: 600

| Disciplinas e Docentes | Média Final | Carga Horária |
|--|-------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA - DOUTORADO | 10 | 30 |
| INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO MARCIO JORGE GOMES VICENTE - ESPECIALIZAÇÃO | 10 | 20 |
| LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA - DOUTORADO | 10 | 20 |
| PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE ELIANA SGARBI DE CARVALHO POTASCHEFF - ESPECIALIZAÇÃO | 9,8 | 45 |
| O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO ISMAEL DA SILVA COSTA - MESTRADO | 10 | 50 |
| ERGONOMIA FERNANDO MEDINA - DOUTORADO | 10 | 30 |
| PREVENÇÃO E CONTR. DE RISCOS EM MÁQS., EQPS. E INS MAURO CESAR CANTARINO GIL - DOUTORADO | 10 | 80 |
| PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS E EXPLOSÕES JOSE FERNANDO CUADROS BOHORQUEZ - DOUTORADO | 10 | 60 |
| PSICOLOGIA NA SEGURANÇA, COM. E TREINAMENTO GEORGIA GOMES VICENTE - ESPECIALIZAÇÃO | 10 | 15 |
| HIGIENE DO TRABALHO LUCIO VILLARINHO ROSA - DOUTORADO | 10 | 140 |
| GERENCIAMENTO DE RISCOS MARCIO JORGE GOMES VICENTE - ESPECIALIZAÇÃO | 10 | 60 |

ANEXO 05 E 06 – COMPROVAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

3. Complementação (Razoabilidade, Finalidade Pública e Proteção da População)

O Chamamento Público nº 01/2025 visa fortalecer a estrutura das COMPDECs, sobretudo em municípios com limitações estruturais e alta vulnerabilidade — realidade vivenciada por Carvalhópolis/MG.

A negativa de pontuação por falha meramente formal:

- não compromete o atendimento ao edital,
- não prejudica a verificação da capacidade técnica do Município,
- não reflete o espírito da norma, que busca proteger vidas, e
- não respeita o princípio da proporcionalidade.

Penalizar Carvalhópolis/MG por um equívoco de envelope, quando a documentação correta estava produzida, arquivada e disponível antes do prazo, seria medida desproporcional e prejudicial ao interesse público, especialmente porque a população local enfrenta riscos hidrológicos recorrentes.

Do mesmo modo, desconsiderar uma Coordenadora que possui graduação em Engenharia Civil e duas pós-graduações relacionadas diretamente à área técnica e administrativa seria incompatível com a finalidade da avaliação de capacidade da COMPDEC.

Por isso, apela-se a esta Comissão para que aplique interpretação administrativa conforme os princípios da:

- Razoabilidade,
- Proporcionalidade,
- Supremacia do Interesse Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

- Finalidade Administrativa,
- Instrumentalidade das Formas.

4. Dos Pedidos

Diante do exposto, o Município requer:

1. O recebimento e deferimento do presente recurso;
2. A aceitação das fotos da régua fluviométrica, reconhecendo o pleno atendimento ao requisito;
3. A revisão e atribuição da pontuação máxima no critério de escolaridade da Coordenadora, considerando a graduação e as duas pós-graduações apresentadas;
4. A retificação do resultado preliminar, com a recomposição correta da pontuação atribuída ao Município.

Carvalhópolis/MG, 24 de novembro de 2025.

PEDRO GONCALVES
FILHO:79972101649

Assinado de forma digital por
PEDRO GONCALVES
FILHO:79972101649
Dados: 2025.11.24 15:26:25
-03'00'

PEDRO GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS/MG